



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 139

Designa COMISSÃO APURADORA, junto a este Tribunal, para totalização do pleito eleitoral de 1994.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o art. 47, da Resolução nº 14.545, de 16.8.94, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 47, da Resolução nº 14.545/94-TSE, os Exmos. Srs. Juízes Des. GILBERTO DA SILVA CASTRO, HÉLVIO DE FREITAS PISSURNO e JOÃO MARIA LÓS, membros deste Tribunal Regional, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO APURADORA para a totalização dos resultados do pleito eleitoral de 1994.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Campo Grande, 27 de setembro de 1994.

DES. MARCO ANTÔNIO CÂNDIA
PRESIDENTE

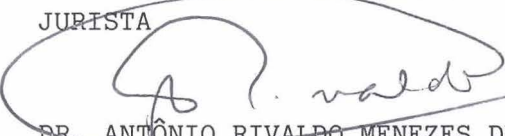
DES. GILBERTO DA SILVA CASTRO
VICE-PRESIDENTE

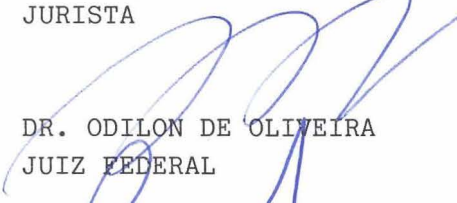


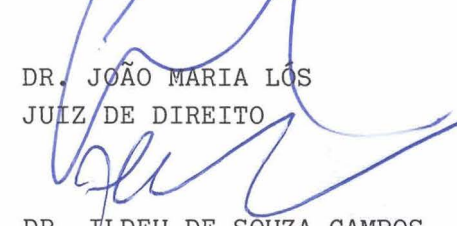
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 139

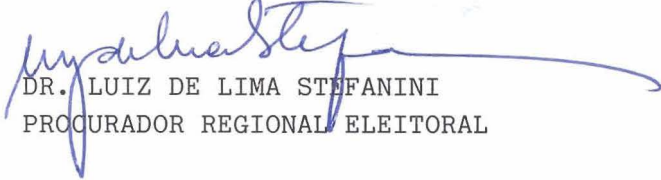

DR. HÉLVIO DE FREITAS PISSURNO
JURISTA


DR. ANTÔNIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO
JURISTA


DR. ODILON DE OLIVEIRA
JUIZ FEDERAL


DR. JOÃO MARIA LÓS
JUIZ DE DIREITO


DR. ILDEU DE SOUZA CAMPOS
JUIZ DE DIREITO


DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL